

## Racismo, discriminação étnica e exclusão social no desporto

O **artigo 21.º** incluído no Capítulo “Igualdade” da [Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia](#) proíbe a discriminação em razão de diversos factores, designadamente raça, cor, origem étnica ou social e pertença a uma minoria nacional.

### Contexto político

O potencial que o desporto possui para transmitir valores humanos reveste-se de um interesse crescente para a União Europeia. Simultaneamente, a percepção e a consciência da existência de racismo e discriminação no desporto alteraram-se claramente a nível europeu, ao longo da última década, pelo menos no futebol, tendo-se feito sentir a necessidade de tomar medidas a este respeito. Os protagonistas europeus e internacionais e os intervenientes no sector do desporto confirmam o desenvolvimento de uma abordagem mais activa no combate à discriminação nos desportos.

Num novo relatório, a [Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia \(FRA\)](#) analisa estas questões em pormenor.

### Alargar a participação no desporto

As minorias e os migrantes estão sub-representados em muitos desportos, em toda a União Europeia, sobretudo nos cargos de gestão das organizações desportivas. As mulheres e raparigas originárias de minorias étnicas estão particularmente sub-representadas.

Em alguns países, a exclusão social e o isolamento geográfico podem levar a que a comunidade Roma e viajantes participem pouco nos desportos. A falta de estruturas desportivas em algumas zonas também reduz os níveis de participação de alguns grupos.

### ***Aumentar a sensibilização e reforçar a diversidade***

*É necessário que os organismos que tutelam o desporto, as federações e os clubes desenvolvam actividades de sensibilização mais direccionadas, a fim de materializar o potencial de inclusão que o desporto encerra. Nessas actividades podem incluir-se programas de diversidade para incentivar a participação dos migrantes e das minorias étnicas, ou iniciativas para eliminar os obstáculos ao acesso a cargos de gestão nas organizações desportivas.*

### Controlo dos incidentes racistas no desporto

Os meios de comunicação social noticiam frequentemente a ocorrência de incidentes racistas entre espectadores dos eventos desportivos. No futebol masculino, por exemplo, os adeptos são os principais causadores desse tipo de incidentes.

No entanto, também se verificam incidentes racistas entre jogadores, em especial no desporto amador.

Por vezes, também há árbitros e dirigentes de clubes envolvidos em incidentes racistas. Além disso, um número considerável de incidentes tem lugar no contexto dos desportos juvenis.

Existem sistemas de controlo dos incidentes racistas no desporto em apenas alguns Estados-Membros da UE. Há sistemas mais avançados e que assinalam mais incidentes racistas do que outros; a maior parte dos dados disponíveis dizem, todavia, respeito ao futebol.

### ***Um controlo eficaz***

*As autoridades nacionais e locais são incentivadas a desenvolver um controlo eficaz dos incidentes racistas e da discriminação no desporto, em estreita cooperação com as federações desportivas, a fim de melhorar o registo de incidentes e facilitar a apresentação de queixas individuais.*

### Reforçar a regulamentação, e a sua aplicação, contra os incidentes racistas no desporto

Muitas vezes, os estatutos ou documentos semelhantes das organizações desportivas europeias e internacionais contêm disposições contra o racismo e a discriminação. Porém, poucas dessas organizações têm em vigor procedimentos disciplinares claros contra os comportamentos racistas ou discriminatórios, à excepção das organizações internacionais de futebol e de críquete.

O regulamento disciplinar da [União das Federações Europeias de Futebol \(UEFA\)](#), como exemplo de boas práticas, contêm disposições anti-racistas e prevê uma série de sanções em caso de infracção.

**Para conferir mais eficácia à regulamentação contra o racismo:**

É necessário que os organismos que tutelam o desporto elaborem e apliquem regulamentos contra o racismo e medidas de promoção da igualdade eficazes. A Comissão Europeia poderia desempenhar um papel importante na coordenação do intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros, neste contexto.

A [Decisão-Quadro do Conselho relativa à luta por via do direito penal contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia](#) é um instrumento jurídico importante, que pode ser utilizado para combater o racismo no desporto.

**Os órgãos para a promoção da igualdade e o desporto**

O relatório da FRA revela que em, pelo menos, 16 Estados-Membros da UE, os Órgãos para a promoção da igualdade e outras instituições, como as instituições nacionais de defesa dos direitos humanos, actuam em caso de incidentes racistas e de discriminação étnica no desporto.

**Envolver os órgãos para a promoção da igualdade no combate ao racismo e à discriminação étnica no desporto:**

Deveria existir um maior envolvimento dos órgãos para a promoção da igualdade e das instituições nacionais de defesa dos direitos humanos no combate à discriminação racial no desporto. Estes organismos poderiam apoiar as federações e os clubes desportivos no desenvolvimento de actividades de sensibilização. Além disso, poderiam prestar apoio a eventuais vítimas e, sempre que tal for permitido, participar em acções penais contra os autores desses actos condenáveis.

**Contexto**

O relatório da FRA é baseado em entrevistas a peritos e intervenientes relevantes, e em dados secundários e informações referentes ao período de 2003-2008. Também foram fornecidos contributos por intervenientes aos níveis europeu e nacional, incluindo federações desportivas nacionais. A investigação analisou desportos praticados a nível profissional e amador por homens, mulheres e crianças ou jovens.

O futebol e o atletismo foram examinados em cada um dos 27 Estados-Membros da UE, tendo ainda sido analisado um terceiro desporto que fosse popular no Estado-Membro em causa.

Estado-Membro da UE	Desportos examinados
Áustria	Futebol, atletismo, esqui alpino
Bélgica	Futebol, atletismo, basquetebol
Bulgária	Futebol, atletismo, voleibol
Chipre	Futebol, atletismo, basquetebol
República Checa	Futebol, atletismo, hóquei no gelo
Dinamarca	Futebol, atletismo, andebol
Estónia	Futebol, atletismo, basquetebol
Finlândia	Futebol, atletismo, basquetebol
França	Futebol, atletismo, ténis
Alemanha	Futebol, atletismo, andebol
Grécia	Futebol, atletismo, basquetebol
Hungria	Futebol, atletismo, pólo aquático
Irlanda	Futebol, atletismo, <i>hurling/camogie</i>
Itália	Futebol, atletismo, basquetebol
Letónia	Futebol, atletismo, hóquei no gelo
Lituânia	Futebol, atletismo, basquetebol
Luxemburgo	Futebol, atletismo, ciclismo
Malta	Futebol, atletismo, basquetebol
Países Baixos	Futebol, atletismo, corfebol
Polónia	Futebol, atletismo, corridas de motociclos
Portugal	Futebol, atletismo, andebol
Roménia	Futebol, atletismo, andebol
Eslováquia	Futebol, atletismo, hóquei no gelo
Eslovénia	Futebol, atletismo, esqui alpino
Espanha	Futebol, atletismo, basquetebol
Suécia	Futebol, atletismo, hóquei no gelo
Reino Unido	Futebol, atletismo, críquete

A Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) publicou dois relatórios sobre o racismo, a discriminação étnica e a exclusão dos migrantes e das minorias no desporto, na UE:

- *Racismo, discriminação étnica e exclusão dos migrantes e minorias no desporto: estudo comparativo da situação na União Europeia*
- *Racismo, discriminação étnica e exclusão dos migrantes e minorias no desporto: a situação na União Europeia – Relatório de síntese*

Em 2011 publicar-se-á um Guia de boas práticas destinado às federações desportivas, aos clubes, aos jogadores ou atletas, com exemplos de iniciativas de combate ao racismo, à discriminação étnica e à exclusão dos migrantes e das minorias no desporto.

Os relatórios estão disponíveis em: [www.fra.europa.eu](http://www.fra.europa.eu)